



# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XXXV - Cachoeiro de Itapemirim – Sexta-Feira 30 de Novembro de 2001 - Nº 1571 Preço do Exemplar R\$ 0,80

## PODER EXECUTIVO

### BOLETIM INFORMATIVO

#### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SERÁ LANÇADA HOJE

A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Sul do Estado (Adese) será lançada oficialmente hoje, dia 30/11, às 08h30, no salão de reunião do Gabinete do Prefeito, no Centro da Cidade.

O Prefeito Theodorico Ferraço, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), convidou todos os prefeitos do Sul do estado, empresários e líderes sindicais, para participarem da solenidade. Também foram convidados os Senadores Ricardo Santos, Paulo Hartung e o Deputado Federal Ricardo Ferraço.

A Adese vai possibilitar a união dos municípios do Sul, com a finalidade de discutir e traçar o desenvolvimento sustentável e equilibrado da região, através das instituições do chamado Terceiro Setor, conhecidas por Ong's (Organizações Não Governamentais) e que passaram a ser chamadas de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip).

Assim sendo, os avanços na legislação das entidades sem fins lucrativos abriram oportunidades de trabalho diferenciado, para promover o desenvolvimento econômico e social, com a participação da comunidade e iniciativa privada.

A idéia de criar uma Agência de Desenvolvimento em Cachoeiro surgiu no início do ano, depois de uma palestra proferida pelo consultor Takashi Yamauchi, um dos maiores conhecedores do assunto no país.

Depois do Simpósio da Adene, realizado em agosto, o Deputado Federal Ricardo Ferraço propôs a regionalização da Agência, com a integração de todo o Sul. Com isso, os municípios deixarão de competir entre si nas ações em que podem ser parceiros. Na fase inicial de criação do estatuto e mobilização dos empresários, além de Cachoeiro, atuaram também os municípios de Castelo, Mimoso do Sul e Guaçuí.

O Terceiro Setor pode ter atuação em atividades nas áreas de saúde, turismo, agroindústria, cursos profissionalizantes, terceirização de serviços públicos como limpeza, transportes, assistência social, central de compras associativa entre outras, desfrutando de incentivos como a isenção de diversos tributos do Código Tributário Brasileiro.

E ainda, poderão contar com o direito à captação de renúncia fiscal de empresas que contribuem com o

Imposto de Renda e também com recursos a fundo perdido e acesso à linha de financiamento especial.

Durante a solenidade desta sexta-feira, será realizada a primeira Assembléia Geral da entidade, na qual será constituído o Grupo Gestor Inicial, com eleição dos Conselhos Executivo e Fiscal, que serão responsáveis por dirigir a entidade por um ano com o objetivo de estruturá-la, ampliar o quadro de sócios, criar o regimento interno e uma agenda de atividades a serem desenvolvidas pelo grupo gestor.

#### ESCALADA DO AQUIDABAN ESTAVA INTERDITADA PELA DEFESA CIVIL

O Coordenador da Defesa Civil de Cachoeiro de Itapemirim Carlos Leal Conde explicou que a escadaria que dá acesso à parte alta do bairro Aquidaban estava interditada desde o dia que as chuvas fortes provocaram enormes rachaduras na sua estrutura.

Segundo Leal, a interdição com cerca de madeira, também no muro, foi feita pela Coordenação da Defesa Civil da Prefeitura, com base no laudo técnico do Corpo de Bombeiros. Também foi feito um relatório da obra que precisa ser executada no local, o qual já se encontra na Secretaria de Obras. A obra aguarda recursos financeiros para que possa ser iniciada, pela Prefeitura.

No entanto, frisa o Coordenador, os moradores das proximidades da escadaria, assim como os usuários, não acreditaram no perigo do desabamento. Tiraram a cerca e passaram a usar a escada normalmente. “Faltou apenas um pouco mais de paciência dos moradores, pois a Prefeitura vai recuperar a escada e o muro”, enfatizou Leal.

#### DEFESA CIVIL TEM NOVO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

O Coordenador da Defesa Civil Carlos Leal Conde comunica à população que o Centro de Operações da Defesa Civil Municipal está funcionando das 07 às 18 horas.

Leal disse, ainda, que a equipe de Coordenação está em Estado de Alerta, pronta para atender qualquer emergência. No caso de uma ocorrência no período noturno, a pessoa deve procurar o Corpo de Bombeiros, que acionará imediatamente a Defesa Civil Municipal. Os telefones da Defesa Civil Municipal são: 3155 - 5024 ou 3521 - 6933.

#### CAMPANHA DA PRESSÃO ALTA TERMINA EM DEZEMBRO

O Coordenador da Campanha Nacional de Detecção de Hipertensão Arterial e Promoção de Hábitos .

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**JATHIR GOMES MOREIRA**  
Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:

**DATA CI**

Empresa de Processamento de Dados do  
Município de Cach. de Itapemirim.

Rua Joaquim Vieira, 23 – Guandu  
Viva Shopping – 2º Andar  
Cachoeiro de Itapemirim – ES  
Cep. 29.300-784

**ASSINATURAS**

Trimestral ..... R\$ 50,00  
Semestral ..... R\$ 100,00  
Anual ..... R\$ 200,00  
Publicações e Contatos (27) 3521-2001  
Diário Oficial (27) 3155-5203

Saudáveis de Vida Gladstone Rubi disse ontem que as pessoas com mais de 40 anos, do município, ainda estão muito desinformadas sobre o perigo da pressão alta, que acarreta uma série de outras doenças. A população também precisa conscientizar-se da necessidade do acompanhamento médico e da medição periódica da pressão arterial.

O mais importante é que tudo isso está sendo feito de graça, inclusive com encaminhamento de um médico especialista dos casos positivo, em todas as unidades de saúde do município, na cidade e no interior.

Segundo o médico, essa avaliação pode ser constatada porque a Campanha está aberta desde o dia 05 de novembro, e a procura nas unidades de saúde está sendo muito pequena.

O Coordenador disse que é de alta relevância que aqueles, com idade acima de 40 anos, tomem conhecimento se é portador de hipertensão arterial e tenham o diagnóstico na unidade de saúde do seu bairro. Essa informação é muito importante para o munícipe e também para a saúde pública, que poderá dar uma atenção especial às comunidades com um número maior de portadores de Hipertensão.

Assim sendo, está convocando todas as pessoas para comparecerem à unidade de saúde mais próxima da sua casa e fazerem o exame, que poderá prevenir, entre outras doenças, um infarto. A Campanha é do Ministério da Saúde, em parceria com as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde.

**PREFEITURA QUER MELHORAR RENDA DO PRODUTOR RURAL**

O Vice – Prefeito Jathir Moreira reuniu, no final da tarde de ontem, no

Gabinete do Centro da Cidade, produtores rurais do município, quando foi discutida a situação do homem do campo, principalmente no que se refere à geração de renda, para o sustento das suas famílias.

E ainda, a exigência da Nota Fiscal para o Produtor Rural, que aumenta o custo de produção e a necessidade da aquisição de uma máquina para extrair a polpa da fruta.

Na oportunidade, foi anunciada uma proposta da Prefeitura de comprar a produção rural dos pequenos produtores para ser utilizada na merenda escolar. Com esse Projeto, a Prefeitura pretende melhorar a renda do pequeno produtor e eliminar os atravessadores.

Além dos produtores, participaram da reunião o Gerente Municipal Ary Moreira e os Secretários Municipais de Agricultura e Desenvolvimento Jonas Altoé e do Interior, Camilo Viana

**VACINA CONTRA RUBÉOLA E TÉTANO TERMINA**

A Campanha de Vacinação contra rubéola e tétano, destinada às mulheres na faixa etária de 15 a 49 anos, termina hoje, dia 30 de novembro, em todas unidades de saúde do município. Até ontem, dia 29 de novembro, já foram vacinadas 11.909 mulheres com a dupla viral e 6.106 mulheres não gestantes, com a vacina dupla bacteriana e 275 gestantes.

A Campanha começou no último dia 05 de novembro, com a meta de vacinar 18.441 mulheres de 17 a 29 anos contra rubéola e caxumba. E também completar o cartão vacinal das mulheres na faixa etária de 15 a 49 anos com a dupla bacteriana, que protege contra o tétano e a difteria. A vacina está disponível em todas as unidades de saúde do município, na zona urbana e rural.

**CAMINHADA SOBRE PREVENÇÃO DO HIV SERÁ NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA**

A semana em comemoração ao Dia Mundial de Luta Contra Aids prosseguirá hoje, dia 30 de novembro, com uma caminhada saindo às 09 horas, da Estação Ferroviária, em direção à praça Jerônimo Monteiro, no centro da Cidade. Durante a caminhada, que é aberta ao público, serão distribuídos folders informativos sobre a importância da prevenção da doença.

Sábado, dia 1º de dezembro, é denominado pelas Organizações das Nações Unidas(ONU) o Dia Mundial de Luta Contra a Aids. Assim sendo, o Grupo de Apoio aos Doentes de Aids “Solidários pela Vida” – GAASV – em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e com o Centro de Referência em Infectologia “Abel Santana”, estarão promovendo a primeira caminhada da solidariedade, que estará saindo às 15 horas, da Praça Jerônimo Monteiro, em direção ao Cenáculo Diocesano, onde será celebrado um culto ecumênico, que vai contar com a presença do Bispo Dom Luiz Mancilha Vilela. O encerramento vai ficar por conta da cantora gospel Silvia Bellumat.

**PREFEITURA CRIA MAIS VAGAS PARA TÁXIS NA CIDADE**

O Prefeito Theodorico Ferrazzo sancionou a Lei 5.267, aprovada pela Câmara Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a criar duas vagas para estacionamentos de táxis em frente a cada supermercado, cinema, shopping, teatro e hospital.

De acordo com a Lei Municipal, os permissionários desse serviço serão os motoristas que já possuem Alvará de Licença e Termo de Permissão. E anda, que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deverá providenciar a demarcação dos pontos e fazer os eventuais reparos, se necessário, nos locais

Coordenadoria de Comunicação da PMCI  
Coordenadora: Regina Monteiro  
Jornalista: Marise Fabber  
Oficial Administrativo: Robson Sabadine

**ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 13.114**

**DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 5126, DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 5140, de 05 de março de 2001,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - À Secretaria Municipal de Administração, através do Órgão Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, caberá as providências quanto à **republicação** da Lei nº 5126, de 16 de janeiro de 2001, com supressão da parte revogada pelo Art. 1º da Lei nº 5140, de 05 de março de 2001.

**Parágrafo único** – A **republicação** de que trata o “caput” deste artigo se dará da forma seguinte:

**“LEI Nº 5126**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ABONO EQUIVALENTE AO AVISO PRÉVIO E AO 13º PROPORCIONAL AOS SERVIDORES CELETISTAS QUE SERÃO DISPENSADOS POR DETERMINAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - **REVOGADO** (Art. 1º da Lei nº 5140, de 05 de março de 2001).

**Art. 2º** - A fim de cumprir, no que pertine, a Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de cooperação administrativa, técnica e financeira com o Estado e a União para a cessão de combustível, recursos materiais e humanos, especialmente ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal, Tribunal de Justiça, Juizado da Infância e Juventude, Ministério Público, Justiça Federal, Tribunal Regional do Trabalho, Junta de Alistamento Militar, Tiro de Guerra e outros órgãos públicos que prestam serviços de interesse municipal.

**Parágrafo único** – Os convênios previstos no *caput* deste artigo fixarão os termos da contrapartida a ser prestada ao Município, levando em consideração a natureza dos serviços prestados pelos entes públicos conveniados e suas peculiaridades.

**Art. 3º** - Para permitir a participação do Município na administração do Centro de Triagem de Menores, ficam criados, na estrutura da Prefeitura Municipal, o Departamento de Apoio e Triagem de

Menores e a Divisão de Acompanhamento, com os respectivos cargos de Diretor de Departamento (Símbolo FG-1 CSV) e Chefe de Divisão (Símbolo FG-2 CSV), diretamente subordinados à Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente e de livre provimento pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos servidores de dedicação exclusiva, especialmente aos integrantes da Guarda Municipal, que cumprem jornada de trabalho superior a 8 (oito) horas diárias e sobreaviso integral, à disposição da Prefeitura para qualquer emergência extra-horário.

**§ 1º** - Será concedida, por ato do Prefeito Municipal, ajuda de custo de até 100% (cem por cento) sobre os salários de origem aos policiais militares e civis, sem vínculo com a Prefeitura, que cumprem escala de serviço junto à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e atuam no treinamento, orientação e apoio tático aos guardas municipais.

**§ 2º** - O Prefeito Municipal poderá fixar gratificação especial, que não excederá o valor da remuneração do cargo de confiança exercido no Município, a ser concedida a servidores do Estado ou da União colocados à disposição da Prefeitura, podendo, no interesse da administração, optar por convênio com o órgão cedente para recompor o salário de origem do servidor, a fim de não prejudicar a contagem do seu tempo de serviço.

**§ 3º** - Os servidores públicos municipais do quadro de carreira, quando nomeados para o exercício de função gratificada, não poderão receber remuneração total inferior a dos servidores sem vínculo, eventualmente designados para função equivalente, ficando o Poder Executivo autorizado a baixar os atos necessários ao cumprimento deste dispositivo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações correntes, ficando o Poder Executivo autorizado a promover, se necessário, suplementação ou transferência das rubricas orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de janeiro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal”**

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de março de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**\*Republicado por Incorreção**

**DECRETO No. 13.540/01**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N.º 5072, Art. 5º, item I, de 19/10/2000.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ **2.986.342,45** (Dois milhões e novecentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

**CÂMARA MUNICIPAL**

01.01.00	3.1.90.01.00	01.82.495.2.004	APOSENTADORIAS E REFORMAS	21.800,00
01.01.00	3.1.90.14.00	01.01.001.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	3.000,00
01.01.00	3.4.90.30.01	01.01.001.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	10.000,00
01.01.00	3.4.90.30.03	01.01.001.2.001	MAT CURTA DURACAO	15.000,00
01.01.00	3.4.90.30.04	01.01.001.2.001	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	6.000,00
01.01.00	3.4.90.30.99	01.01.001.2.001	DIVERSOS	12.000,00
01.01.00	3.4.90.36.02	01.01.001.2.001	REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	1.500,00
01.01.00	3.4.90.36.03	01.01.001.2.001	LOCACAO DE IMOVEIS	2.000,00
01.01.00	3.4.90.39.04	01.01.001.2.001	REP. MANUT.VEIC. MAQ. IMPLM.	1.500,00
01.01.00	3.4.90.39.06	01.01.001.2.001	ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIO	100,00
01.01.00	3.4.90.39.11	01.01.001.2.001	TELEFONES	19.000,00
01.01.00	4.5.90.52.99	01.01.001.2.001	OUTROS EQUIPAMENTOS	28.000,00

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

02.01.00	3.1.90.11.01	02.04.014.2.001	VENCIMENTOS	30.716,01
02.01.00	3.1.90.14.00	02.04.014.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.01.00	3.4.90.33.00	02.04.014.2.001	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	700,00
02.01.00	3.4.90.39.99	02.04.014.2.001	EVENTUAIS	7.153,00

**GABINETE DO PREFEITO**

03.01.00	3.1.90.14.00	03.07.020.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.698,51
03.01.00	3.4.90.33.00	03.07.020.2.001	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	2.000,00
03.01.00	3.4.90.36.03	03.07.020.2.001	LOCACAO DE IMOVEIS	1.150,00
03.01.00	3.4.90.39.01	03.07.020.2.001	EVENTOS	204,00
03.01.00	3.4.90.39.06	03.07.020.2.001	ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIO	369,94
03.01.00	3.4.90.39.14	03.07.020.2.001	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00
03.01.00	3.4.90.39.17	03.07.020.2.001	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	42.662,71
03.01.00	3.4.90.39.99	03.07.020.2.001	EVENTUAIS	1.570,00

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

04.01.00	3.1.90.11.01	03.07.020.2.001	VENCIMENTOS	17.050,55
04.01.00	3.4.90.30.04	03.07.020.2.001	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	42.088,00
04.01.00	3.4.90.30.06	03.07.020.2.001	COMBUST. E LUBRIF. VEICULOS	206.919,17
04.01.00	3.4.90.39.99	03.07.020.2.001	EVENTUAIS	853,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

06.01.00	3.1.90.14.00	03.07.020.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
06.01.00	3.4.90.36.01	03.07.020.2.001	ESTAGIARIOS	1.080,00
06.01.00	3.4.90.39.11	03.07.020.2.001	TELEFONES	36.700,00
06.01.00	3.4.90.39.16	03.07.020.2.001	SERV.SOFT. E OUTROS INFORMATIC	14.590,00

**SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E DE PAGAMENTO**

06.02.00	3.1.90.11.01	03.07.021.2.001	VENCIMENTOS	8.529,63
06.02.00	3.1.90.13.02	03.07.021.2.001	INSS	30.437,27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**

07.01.00	3.4.90.39.99	03.07.021.2.001	EVENTUAIS	1.100,00
----------	--------------	-----------------	-----------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

08.01.00	3.1.90.11.01	03.08.020.2.001	VENCIMENTOS	9.197,66
08.01.00	3.4.90.30.99	03.08.020.2.001	DIVERSOS	1.143,07
08.01.00	3.4.90.36.99	03.08.020.2.001	OUTROS SERV. TERC. PES.FISICA	60,00
08.01.00	3.4.90.39.14	03.08.020.2.001	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00
08.01.00	3.4.90.39.99	03.08.020.2.001	EVENTUAIS	15.474,39
08.01.00	3.4.90.92.00	03.08.020.2.001	DESP DE EXERC ANTERIORES	445,00
08.01.00	4.5.90.52.07	03.08.020.2.001	MOBILIARIO EM GERAL	766,00
08.01.00	4.7.90.71.01	03.08.033.2.007	FGTS	10.000,00
08.01.00	9.0.00.00.00	99.99.999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	61.858,00

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITAS**

08.02.00	3.4.90.30.01	03.08.030.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	3.100,00
----------	--------------	-----------------	--------------------------------	----------

**DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO**

08.03.00	3.4.90.39.99	03.08.030.2.001	EVENTUAIS	20.150,00
----------	--------------	-----------------	-----------	-----------

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE GERAL**

08.04.00	3.1.90.11.01	03.08.032.2.001	VENCIMENTOS	2.114,99
----------	--------------	-----------------	-------------	----------

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

09.01.00	3.4.90.39.99	03.09.020.2.001	EVENTUAIS	1.755,00
----------	--------------	-----------------	-----------	----------

**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE AUDITORIA GERAL**

10.01.00	3.1.90.11.01	03.07.020.2.001	VENCIMENTOS	8.410,74
10.01.00	4.5.90.52.02	03.07.020.2.001	EQUIP. ESCRITORIO E DESENHO	161,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLV. RURAL**

11.01.00	3.1.90.14.00	04.14.075.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	35,00
----------	--------------	-----------------	-----------------------	-------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**

12.01.00	3.4.90.30.03	06.30.179.2.001	MAT CURTA DURACAO	6.968,10
----------	--------------	-----------------	-------------------	----------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.01.00	3.1.90.13.01	08.42.188.2.001	FGTS	100,00
13.01.00	3.4.90.30.03	08.42.188.2.001	MAT CURTA DURACAO	600,00
13.01.00	3.4.90.39.99	08.42.188.2.001	EVENTUAIS	17.100,00

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

13.02.00	3.1.90.11.01	08.41.185.2.001	VENCIMENTOS	257.000,00
13.02.00	3.4.90.30.01	08.41.185.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	2.500,00
13.02.00	3.4.90.30.07	08.41.190.2.001	MERENDA ESCOLAR	4.000,00
13.02.00	3.4.90.30.99	08.41.190.2.001	DIVERSOS	1.500,00
13.02.00	3.4.90.39.03	08.41.185.2.001	CONS.,REP.INST.APAR.MAQUINAS	400,00
13.02.00	3.4.90.39.03	08.41.190.2.001	CONS.,REP.INST.APAR.MAQUINAS	450,00
13.02.00	3.4.90.39.08	08.41.185.2.001	ENERGIA ELETRICA	5.800,00
13.02.00	3.4.90.39.20	08.41.185.2.001	TRANSPORTE ESCOLAR	27.600,00
13.02.00	3.4.90.39.99	08.41.185.2.001	EVENTUAIS	4.100,00

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

13.03.00	3.1.90.13.01	08.42.188.2.001	FGTS	4.200,00
13.03.00	3.1.90.13.03	08.42.188.2.001	IPACI	28.000,00
13.03.00	3.4.90.30.03	08.42.188.2.001	MAT CURTA DURACAO	1.190,00
13.03.00	3.4.90.30.99	08.42.188.2.001	DIVERSOS	3.500,00
13.03.00	3.4.90.39.08	08.42.188.2.001	ENERGIA ELETRICA	7.600,00
13.03.00	3.4.90.39.99	08.42.188.2.001	EVENTUAIS	5.000,00
13.03.00	4.5.90.52.07	08.42.188.2.001	MOBILIARIO EM GERAL	76.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

14.01.00	3.4.90.30.99	08.48.247.2.001	DIVERSOS	2.000,00
14.01.00	3.4.90.39.01	08.48.247.2.001	EVENTOS	2.000,00
14.01.00	4.5.90.52.07	08.48.247.2.001	MOBILIARIO EM GERAL	500,00
14.01.00	3.4.90.39.99	08.48.247.2.001	EVENTUAIS	2.273,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

15.01.00	3.1.90.11.01	08.46.223.2.001	VENCIMENTOS	7.134,58
15.01.00	3.4.90.36.02	08.46.223.2.001	REMUN.PESSOA FISICA - EVENTOS	7.904,74
15.01.00	3.4.90.39.14	08.46.223.2.001	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	200,00
15.01.00	3.4.90.39.99	08.46.223.2.001	EVENTUAIS	120,00

15.01.00	4.5.90.51.02	08.46.223.1.029	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	101.997,48
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>				
16.01.00	3.4.90.36.99	10.58.323.2.001	OUTROS SERV. TERC. PES.FISICA	3.325,00
<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS</b>				
16.02.00	3.4.90.39.99	10.58.323.2.001	EVENTUAIS	1.477,89
16.02.00	4.5.90.51.02	10.58.575.1.033	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	27.080,52
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS</b>				
17.01.00	3.1.90.11.01	10.60.325.2.001	VENCIMENTOS	165.422,26
17.01.00	3.1.90.11.03	10.60.325.2.031	PAGAMENTO DE FERIAS	7.400,00
17.01.00	3.4.90.30.03	10.60.325.2.031	MAT CURTA DURACAO	3.696,00
17.01.00	3.4.90.30.05	10.60.325.2.031	PECAS E ACESSORIOS VEICULOS	1.644,60
17.01.00	3.4.90.30.99	10.60.325.2.001	DIVERSOS	15.658,99
17.01.00	3.4.90.39.04	10.60.325.2.031	REP. MANUT.VEIC. MAQ. IMPLM.	6.635,90
17.01.00	3.4.90.39.12	10.60.325.2.001	REP. E CONSERV. DE IMOVEIS	282,56
17.01.00	3.4.90.39.19	10.60.325.2.031	LOCACAO VEICULOS AUTOMOTORES	23.160,85
<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO</b>				
18.01.00	3.1.90.11.01	10.57.315.2.001	VENCIMENTOS	16.733,28
18.01.00	3.4.90.39.99	10.57.315.2.001	EVENTUAIS	2.037,20
18.01.00	4.5.90.51.02	10.57.316.1.002	EDIF INSTAL EQUIP PARA OBRAS	51.704,16
<b>SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE PROJETOS ESPECIAIS E ELETRIFICAÇÃO</b>				
19.01.00	3.1.90.11.01	10.60.327.2.001	VENCIMENTOS	8.342,70
19.01.00	3.4.90.30.03	10.60.327.2.032	MAT CURTA DURACAO	13.686,05
19.01.00	4.5.90.52.01	10.60.327.2.001	APARELHOS TIPO DOMESTICO	2.200,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>				
20.01.00	4.5.90.52.07	11.62.346.2.001	MOBILIARIO EM GERAL	4.436,00
20.01.00	3.4.50.43.19	11.65.363.2.099	TRANSF.RECURSOS ACEPEP	167,24
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
21.01.00	3.1.90.11.01	13.75.428.2.001	VENCIMENTOS	458.506,77
21.01.00	3.1.90.13.01	13.75.428.2.001	FGTS	2.500,00
21.01.00	3.1.90.13.02	13.75.428.2.001	INSS	35.000,00
21.01.00	3.1.90.13.03	13.75.428.2.001	IPACI	33.000,00
21.01.00	3.4.50.43.02	13.75.031.2.035	TRANFERENCIA DE RECURSOS APAE	9.500,00
21.01.00	3.4.90.30.05	13.75.428.2.001	PECAS E ACESSORIOS VEICULOS	558,00
21.01.00	3.4.90.39.14	13.75.428.2.001	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	1.000,00
21.01.00	3.4.90.39.99	13.75.428.2.001	EVENTUAIS	1.000,00
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
21.02.00	3.1.90.11.01	13.75.428.2.001	VENCIMENTOS	404.614,00
21.02.00	3.1.90.14.00	13.75.428.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	1.000,00
21.02.00	3.4.90.39.99	13.75.428.2.001	EVENTUAIS	10.000,00
21.02.00	4.5.90.52.99	13.75.428.2.001	OUTROS EQUIPAMENTOS	42.400,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOL. SUSTENTÁVEL</b>				
22.01.00	3.4.90.30.01	13.77.460.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	235,37
22.01.00	3.4.90.30.03	13.77.460.2.001	MAT CURTA DURACAO	1.176,74
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				
23.01.00	3.1.90.01.00	15.82.495.2.004	APOSENTADORIAS E REFORMAS	35.000,00
23.01.00	3.1.90.09.00	15.82.492.2.003	SALÁRIO-FAMÍLIA	23.396,00
23.01.00	3.1.90.11.01	15.81.486.2.001	VENCIMENTOS	25.984,34
23.01.00	3.1.90.14.00	15.81.486.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	500,00
23.01.00	3.4.50.43.02	15.81.031.2.039	TRANFERENCIA DE RECURSOS APAE	15.100,00
23.01.00	3.4.90.30.01	15.81.486.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	161,05
23.01.00	3.4.90.30.04	15.81.486.2.001	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	14.697,50
23.01.00	3.4.90.30.99	15.81.486.2.001	DIVERSOS	11.558,34
23.01.00	3.4.90.32.00	15.81.486.2.001	MATERIAL DE DISTR GRATUITA	5.125,60
23.01.00	3.4.90.36.03	15.81.486.2.001	LOCACAO DE IMOVEIS	2.140,40
<b>FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>				

23.02.00	4.5.90.52.09	15.81.486.2.001	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	25.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>				
24.01.00	3.4.90.30.04	15.81.483.2.001	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	1.175,00
24.01.00	3.4.90.33.00	15.81.483.2.001	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	602,00
24.01.00	3.4.90.36.99	15.81.483.2.001	OUTROS SERV. TERC. PES.FISICA	1.000,00
24.01.00	4.5.90.52.06	15.81.483.2.001	MATEIAL DESPORTIVO E RECREACAO	119,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>				
26.01.00	3.1.90.11.01	16.91.570.2.001	VENCIMENTOS	67.963,68
26.01.00	3.4.90.30.05	16.91.570.2.001	PECAS E ACESSORIOS VEICULOS	5.547,62
26.01.00	3.4.90.39.04	16.91.570.2.001	REP. MANUT.VEIC. MAQ. IMPLM.	28.555,53
26.01.00	3.4.90.39.14	16.91.570.2.001	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	600,00
26.01.00	4.5.90.51.03	16.91.575.1.065	OBRAS E URBANIZACAO	32.000,00
26.01.00	4.5.90.51.03	16.91.575.1.069	OBRAS E URBANIZACAO	30.000,00
26.01.00	4.5.90.52.09	16.91.570.2.001	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	18.799,05
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR</b>				
27.01.00	3.4.90.39.14	16.88.534.2.001	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	2.000,00
27.01.00	4.5.90.52.09	16.88.534.2.001	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	254,32
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....</b>				<b>2.986.342,45</b>

**Art. 2o** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de parcial de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>				
01.01.00	3.1.90.11.01	01.01.001.2.001	VENCIMENTOS	119.900,00
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>				
02.01.00	3.4.90.30.01	02.04.014.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	673,47
02.01.00	3.4.90.30.03	02.04.014.2.001	MAT CURTA DURACAO	700,00
02.01.00	3.4.90.30.99	02.04.014.2.001	DIVERSOS	792,80
02.01.00	3.4.90.35.00	02.04.014.2.001	SERVICOS DE CONSULTORIA	700,00
02.01.00	3.4.90.36.01	02.04.014.2.001	ESTAGIARIOS	3.000,00
02.01.00	3.4.90.36.99	02.04.014.2.001	OUTROS SERV. TERC. PES.FISICA	1.650,00
02.01.00	3.4.90.39.03	02.04.014.2.001	CONS.,REP.INST.APAR.MAQUINAS	700,00
02.01.00	3.4.90.39.06	02.04.014.2.001	ASSINATURAS DE JORNAIS E PERIO	235,00
02.01.00	3.4.90.39.10	02.04.014.2.001	SERVICOS DE COMUNICACAO	580,00
02.01.00	3.4.90.91.00	02.04.014.2.001	SENTENCAS JUDICIAIS	7.377,72
02.01.00	4.5.90.52.01	02.04.014.2.001	APARELHOS TIPO DOMESTICO	600,00
02.01.00	4.5.90.52.02	02.04.014.2.001	EQUIP. ESCRITORIO E DESENHO	300,00
02.01.00	4.5.90.52.03	02.04.014.2.001	EQUIP.PROC.DADOS MICROFILMAGEM	2.200,00
02.01.00	4.5.90.52.04	02.04.014.2.001	LIVROS E PUBLICACOES TECNICAS	42,18
02.01.00	4.9.90.91.00	02.04.014.2.001	SENTENCAS JUDICIAIS	14.155,00
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>				
03.01.00	3.1.90.11.02	03.07.020.2.001	13. SALARIO	30.510,00
03.01.00	3.4.90.30.01	03.07.020.2.001	MATERIAL EXP. DES. PROC. DADOS	75,54
03.01.00	3.4.90.30.04	03.07.020.2.001	GENEROS ALIMENTICIOS E BEBIDAS	279,00
03.01.00	3.4.90.30.99	03.07.020.2.001	DIVERSOS	40,18
03.01.00	3.4.90.35.00	03.07.020.2.001	SERVICOS DE CONSULTORIA	900,08
03.01.00	3.4.90.36.03	03.07.020.2.001	LOCACAO DE IMOVEIS	274,15
03.01.00	3.4.90.36.99	03.07.020.2.001	OUTROS SERV. TERC. PES.FISICA	234,70
03.01.00	3.4.90.39.03	03.07.020.2.001	CONS.,REP.INST.APAR.MAQUINAS	163,00
03.01.00	3.4.90.39.12	03.07.020.2.001	REP. E CONSERV. DE IMOVEIS	566,00
03.01.00	4.5.90.52.01	03.07.020.2.001	APARELHOS TIPO DOMESTICO	350,60
03.01.00	4.5.90.52.02	03.07.020.2.001	EQUIP. ESCRITORIO E DESENHO	140,00
03.01.00	4.5.90.52.03	03.07.020.2.001	EQUIP.PROC.DADOS MICROFILMAGEM	63,00
03.01.00	4.5.90.52.99	03.07.020.2.001	OUTROS EQUIPAMENTOS	34,77









26.01.00	3.4.90.30.03	16.91.570.2.001	MAT CURTA DURACAO	2.497,72
26.01.00	3.4.90.30.05	16.91.570.2.001	PECAS E ACESSORIOS VEICULOS	50,00
26.01.00	3.4.90.33.00	16.91.570.2.001	PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	259,06
26.01.00	3.4.90.39.10	16.91.570.2.001	SERVICOS DE COMUNICACAO	500,00
26.01.00	4.5.90.51.01	16.91.570.1.137	ESTUDOS E PROJETOS	694,00
26.01.00	4.5.90.51.03	16.91.575.1.069	OBRAS E URBANIZACAO	93.000,00
26.01.00	4.5.90.52.01	16.91.570.2.001	APARELHOS TIPO DOMESTICO	1.257,80
26.01.00	4.5.90.52.03	16.91.570.2.001	EQUIP.PROC.DADOS	2.384,00
26.01.00	4.5.90.52.05	16.91.570.2.001	MAQ.APA.FERR.UTEN.P/OFCINA	2.281,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**

27.01.00	3.1.90.14.00	16.88.534.2.001	DIARIAS-PESSOAL CIVIL	254,32
27.01.00	4.5.90.52.09	16.88.534.2.001	VEICULOS E EQUIPAMENTOS	40.608,82

**TOTAL DE ANULAÇÕES.....**  
**..... 2.986.342,45**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**\*Republikado por Incorreção**

**DECRETO N º 13.589**

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n º 665/2001, de 19.09.2001, Seq. n º 2-5888/2001, da SEME, e

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados requereram licença, sem vencimento, para trato de interesse particular,

**RESOLVE,**

Tornar sem efeito parte do Decreto n º 13.466, de 24.08.2001, referente à escala de férias para o exercício de 2002 dos seguintes servidores:

Nº	Servidor	Cargo
1	Adriana Machado Agostini	PEF-B V
2	Alda Eliane de Oliveira Néspoli Scaramussa	PEF-A I
3	Alessandra Leal dos Santos Araújo	PEI-B II
4	Dith Jones Baptista Soares	PEI-A I
5	Gerly Scatamburlo Almeida	PEI-C IV
6	Giovana Penha Scandiani Soave	PEF-A I
7	Graziela Luiza Machado Poubel	PEF-A I
8	Julimara Alves da Silva	PEF-A II
9	Karla Ferração Nassif dos Santos	PEF-A V
10	Ketlin Waillant Borges	PEI-A I
11	Luiz Cláudio Aguiar de Almeida	PEF-B IV
12	Maria Catharina Oggione	PEF-C IV
13	Maria Gorete Soares de Souza	PEI-A I
14	Maria Lúcia Coelho Lima	PEI-B II
15	Neuzi Pacheco Barcelos	PEI-B II
16	Pedrine Ghiotto Venturi	PEF-A III
17	Regina Helena Souza Venturi	PEI-B II
18	Rita de Cássia Faria Mello Azevedo	PEF-C IV
19	Rosa Maria Estefanato	PEF-A I

20	Rosana Adriano Costa	PEF-A I
21	Vanete de Melo Ferreira	PEF-A I
22	Virgínia Celi Silva Cardoso	PEF-A IV

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N º 13.595**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos Memorandos de Seq. n ºs 3-5865/2001, 3-5960/2001 e 3-5961/2001, da SEME, resolve

Designar temporariamente os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para atuar nas Unidades de Ensino do Município, em substituição a outros servidores municipais, por motivo de licença para tratamento de saúde dos mesmos, com carga horária semanal e período, também relacionados abaixo, nos termos dos Artigos 38 da Lei n º 3.995/94- Estatuto do Magistério Público Municipal.

Nome do Servidor designado	Cargo	Nome do Servidor substituído	C.H.	Local de Atuação	Período
Ana Maria da Silva	PEF-B IV	Gislene Souza dos Santos Brito	40 h/s	EM "Galdino Theodoro da Silva"	09/10/2001 a 26/10/2001
Luiza Pedroni	PEF-B IV	Marlete Oliosi Mothé	15 h/s	EM "Luiz Marques Pinto"	23/10/2001 a 21/12/2001
Mônica Miranda Baiense Scaramussa	PEF-B IV	Marlete Oliosi Mothé	25 h/s	EM "Luiz Marques Pinto"	23/10/2001 a 21/11/2001

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N º 13.596**

O Prefeito Municipal Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando n º 770/2001, de 30.10.2001, Seq. n º 2-6170/2001, da SEME, resolve

Tornar sem efeito o Decreto n º 13.246, de 29.05.2001, referente à servidora municipal **SINARA SCHUINA NUNES DE SOUZA**, a partir de 17 de outubro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N º 13.611**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n. 78.938, conforme petição protocolada sob o n. 11.283/2001, de

13/06/2001, de acordo com a Lei Municipal 4.172/96 (Plano Diretor Urbano), Lei Municipal 5.170/2001, Decreto Municipal 13.245/2001 e pareceres da SEMO, SEMMADES e demais órgãos competentes,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o loteamento denominado “**INDUSTRIAL B**”, situado no lugar denominado “São Joaquim”, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, de propriedade de Lauro Lemos Neto, com área total de 421.885,34 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta e cinco metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados), conforme plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, anexas ao processo acima referido, dispensado de caucionamento por interesse público, conforme a legislação municipal acima citada.

**Art. 2°** - A área de loteamento confronta-se, pelos seus diversos lados com Antenor Zucon, Aroldo Machado, Abelardo Machado, Ricardo Monteiro Lobato Lemos, Lauro Lemos Neto, Marcos Monteiro Lobato Lemos.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.612**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n. 78.938, conforme petição protocolada sob o n. 11.283/2001, de 13/06/2001, de acordo com a Lei Municipal 4.172/96 (Plano Diretor Urbano), Lei Municipal 5.170/2001, Decreto Municipal 13.245/2001 e pareceres da SEMO, SEMMADES e demais órgãos competentes,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o loteamento denominado “**INDUSTRIAL C**”, situado no lugar denominado “São Joaquim”, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, de propriedade de Ricardo Monteiro Lobato Lemos, com área total de 427.970,03 m<sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta metros quadrados e três decímetros quadrados), conforme plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, anexas ao processo acima referido, dispensado de caucionamento por interesse público, conforme a legislação municipal acima citada.

**Art. 2°** - A área de loteamento confronta-se, pelos seus diversos lados com Ricardo Monteiro Lobato Lemos, Lauro Lemos Neto, Nanci Monteiro Lobato Lemos, Marcos Monteiro Lobato Lemos, Lemos Empreendimentos Ltda.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.613**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n. 78.938, conforme petição protocolada sob o n. 11.283/2001, de 13/06/2001, de acordo com a Lei Municipal 4.172/96 (Plano Diretor Urbano), Lei Municipal 5.170/2001, Decreto Municipal 13.245/2001 e pareceres da SEMO, SEMMADES e demais órgãos competentes,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o loteamento denominado “**INDUSTRIAL D**”, situado no lugar denominado “São Joaquim”, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, de propriedade de Marcos Monteiro Lobato Lemos, com área total de 246.105,66 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e seis mil, cento e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados), conforme plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, anexas ao processo acima referido, dispensado de caucionamento por interesse público, conforme a legislação municipal acima citada.

**Art. 2°** - A área de loteamento confronta-se, pelos seus diversos lados com Herval Carari, Antenor Zucon, Ricardo Monteiro Lobato Lemos, Lauro Lemos Neto, Lemos Empreendimentos Ltda.

**Art. 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.614**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n. 78.938, conforme petição protocolada sob o n. 11.283/2001, de 13/06/2001, de acordo com a Lei Municipal 4.172/96 (Plano Diretor Urbano), Lei Municipal 5.170/2001, Decreto Municipal 13.245/2001 e pareceres da SEMO, SEMMADES e demais órgãos competentes,

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica aprovado o loteamento denominado “**INDUSTRIAL E**”, situado no lugar denominado “São Joaquim”, nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim, de propriedade de Patrícia Monteiro Lobato Lemos Kale,

com área total de 242.836,48 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados e quarenta e oito decímetros quadrados), conforme plantas aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura, anexas ao processo acima referido, dispensado de caucionamento por interesse público, conforme a legislação municipal acima citada.

**Art. 2º** - A área de loteamento confronta-se, pelos seus diversos lados com Edson Carari, Patrícia Monteiro Lobato Lemos Kale, Nanci Monteiro Lobato Lemos.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.630**

RERRATIFICA O DECRETO Nº 13.603, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001, DECLARANDO SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NAS ÁREAS URBANA E RURAL QUE COMPREENDEM O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, EM VIRTUDE DE DESASTRE DE CAUSA NATURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Art. 69, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e o Art. 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e

**CONSIDERANDO** que chove ininterruptamente em todo o Município de Cachoeiro de Itapemirim há 20 (vinte) dias e, que segundo os serviços de meteorologia, as chuvas continuarão até o final do mês de dezembro, com índices de precipitação pluviométrica considerados anormais, inclusive com queda de tromba d'água no Distrito de Burarama e no vizinho Município de Castelo, ocasionando elevação do nível do Rio Itapemirim em aproximadamente 2,5 metros, num tempo de apenas 10 (dez) horas, próximo à cota de alarme, alagamentos em diversos bairros, deslizamento de encostas, barreiras e obstrução total de diversas vias públicas na cidade e na zona rural;

**CONSIDERANDO** que, em conseqüência desse desastre, resultam riscos humanos, prejuízos materiais, ambientais, econômicos e sociais, descritos e pormenorizados em Relatório de Avaliação de Danos, elaborado pela Coordenação Geral da Defesa Civil em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação, anexo a este Decreto, verificando-se o comprometimento de diversos serviços públicos essenciais, como: transportes, abastecimento e limpeza urbana;

**CONSIDERANDO** a existência de centenas de ralos e bueiros entupidos em toda a cidade, milhares de metros quadrados de pavimentação asfáltica e calçamentos totalmente destruídos, bem como a obstrução de vias de acesso aos Distritos e estradas vicinais, e, ainda, pontes destruídas ou com risco de desabamento, como é o caso da ponte de acesso às localidades de Burarama, Furquilha e Cafundó;

**CONSIDERANDO** a destruição de centenas de metros da rede de captação de águas pluviais, bem como o desabamento de diversos muros e escadas, em imóveis particulares e bens públicos;

**CONSIDERANDO**, ainda, o risco iminente de desabamento de diversas casas, especificamente nos bairros Village da Luz, Zumbi, Alto Eucalipto, Alto União, Corte Grande, Valão, Nossa Senhora da Penha, Santa Cecília, Nossa Senhora de Fátima, Alto Novo Parque, Gilson Carone, Alto Sumaré, Amarelo e Linha Vermelha, conforme ocorrências registradas pelo Corpo de Bombeiros e pela Coordenação Geral da Defesa Civil e, dezenas de atendimentos feitos por diversos órgãos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o rastro de destruição em diversos pontos da cidade causada pelas enxurradas, lama e toneladas de terras obstruindo diversas vias públicas, depois das chuvas torrenciais verificadas no **período de 15 a 17 de novembro de 2001**, fenômeno que, a se repetir e persistir por longo período poderá provocar estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** que, mesmo utilizando todos os recursos humanos e materiais disponíveis, a Prefeitura Municipal não conseguirá recuperar os danos em menos de 90 (noventa) dias, tornando-se necessária a contratação de obras e serviços emergenciais, principalmente para as áreas de risco no interior e nos bairros ribeirinhos e periféricos da cidade, de forma a garantir a integridade física da população, manter a ordem e a saúde pública, evitando surtos e epidemias;

**CONSIDERANDO** que, em virtude da inexistência de dotações orçamentárias no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim do presente exercício, que possibilitam o atendimento de casos de emergência conforme trata este Decreto e, visando a abertura de créditos extraordinários, com vistas a oferecer à municipalidade condições econômico-financeiras para atender os municípios neste momento de grandes dificuldades causadas por desastre natural;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Governo do Estado do Espírito Santo declarou, através do Decreto nº 935-R, de 21 de novembro de 2001, situação anormal caracterizada como Estado de Calamidade Pública, com a inclusão do Município de Cachoeiro de Itapemirim que foi duramente castigado pelas chuvas do período em tela e, que exige intervenções emergenciais tanto do Poder Público, em todos os níveis de Governo, como da Defesa Civil local e estadual e, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 22 de novembro de 2001.

**DECRETA :**

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre de causa natural, a qual é caracterizada como *Estado de Calamidade Pública*, nas áreas urbana e rural de todo o território do Município de Cachoeiro de Itapemirim, conforme Relatório de Avaliação de Danos da Defesa Civil.

**Art. 2º** - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

**I** - atender chamados a qualquer hora do dia ou da noite, com o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

**II** - usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único** – Será responsabilizado o agente de defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 3º** - De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificados de desastre.

**§ 1º** - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º** - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução das mesmas, em locais seguros, com o apoio dos Núcleos de Defesa Civil - NUDEC.

**Art. 4º** - Determina-se aos órgãos públicos municipais, especialmente às Secretarias Municipais de Obras, de Segurança e Trânsito, de Serviços Urbanos, Interior, de Ação Social, de Trabalho e Habitação, de Saúde, Agricultura e Gerência Municipal, prioridade absoluta no atendimento à população das áreas afetadas e na adoção de providências necessárias ao restabelecimento da normalidade, inclusive com a requisição, na forma da Lei, de mão-de-obra, máquinas e equipamentos particulares, se necessário, seguindo-se as orientações da Coordenação Geral da Defesa Civil do Município.

**Art. 5º** - Determina-se, ainda, à Secretaria Municipal da Fazenda, a abertura de crédito extraordinário necessário ao atendimento das despesas conseqüentes do estado de emergência ora decretado, nos termos dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com vigência por 90 (noventa) dias e prorrogável por igual período, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 13.142/01 e 13.499/01.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.631**

RERRATIFICA O DECRETO Nº 13.619, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 13.630/01,

**CONSIDERANDO** que, em virtude das chuvas torrenciais no Município de Cachoeiro de Itapemirim, que resultaram na declaração de situação de emergência por desastre de causa natural, através do Decreto nº 13.603, de 19 de novembro de 2001, rerratificado pelo Decreto nº 13.630, de 28 de novembro de 2001, que declara situação anormal caracterizada como *Estado de Calamidade Pública* com base no Decreto nº 935-R, de 21 de novembro de 2001, do Governo do Estado do Espírito Santo, que foi constatada a existência de centenas de ralos e bueiros entupidos em toda a cidade, milhares de metros quadrados de pavimentação asfáltica e calçamentos totalmente destruídos, bem como a obstrução de vias de acesso aos Distritos e estradas vicinais, e, ainda, pontes destruídas ou com risco de desabamento, como é o caso da ponte de acesso às localidades de Burarama, Furquilha e Cafundó;

**CONSIDERANDO** a destruição de centenas de metros da rede de captação de águas pluviais, bem como o desabamento de diversos muros e escadas, em imóveis particulares e bens públicos, colocando em risco a vida de munícipes e o bem estar da coletividade;

**CONSIDERANDO**, ainda, o risco iminente de desabamento de diversas casas, especificamente nos bairros Village da Luz, Zumbi, Alto Eucalipto, Alto União, Corte Grande, Valão, Nossa Senhora da Penha, Santa Cecília, Nossa Senhora de Fátima, Alto Novo Parque, Gilson Carone, Alto Sumaré, Amarelo e Linha Vermelha, conforme ocorrências registradas pelo Corpo de Bombeiros e pela Coordenação Geral da Defesa Civil e, dezenas de atendimentos feitos por diversos órgãos da Prefeitura Municipal;

**CONSIDERANDO** o rastro de destruição em diversos pontos da cidade causada pelas enxurradas, lama e toneladas de terras obstruindo diversas vias públicas, que exige da municipalidade um programa emergencial de obras e serviços;

**CONSIDERANDO** que, mesmo utilizando todos os recursos humanos e materiais disponíveis, a Prefeitura Municipal não conseguirá recuperar os danos em menos de 90 (noventa) dias, tornando-se necessária a contratação de obras, materiais (medicamentos, cestas básicas, roupas e agasalhos, materiais de construção, barracas, abrigos e outros) e serviços emergenciais, principalmente para as áreas de risco no interior e nos bairros ribeirinhos e periféricos da cidade, de forma a garantir a integridade física da população, manter a ordem e a saúde pública, evitando surtos e epidemias;

**CONSIDERANDO**, ainda, que, em virtude da inexistência de dotações orçamentárias no Orçamento-Programa do Município de Cachoeiro de Itapemirim do presente exercício, que possibilitam o atendimento de casos de emergência causados por desastre de causa natural, com vistas a oferecer à municipalidade condições econômico-financeiras para atender os municípios neste momento de grandes dificuldades causadas por desastre natural.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto **Crédito Extraordinário no valor de R\$ 1.630.000,00 (hum milhão seiscentos e trinta mil reais)**, para atender às despesas emergenciais na recuperação das obras e serviços decorrentes da situação anormal caracterizada como *Estado de Calamidade Pública*, nas áreas urbana e rural de todo o território do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 477/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n º 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n º 18379/2001, de 02.10.2001, resolve

Conceder a **DALADIER CAMPOS EMERY**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2001, a partir de 01 de novembro de 2001, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de novembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 478/2001**

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n º 12.676, de 01.01.2001, tendo em vista o que consta no Memorando n º 114/2001, de 30.10.2001, Seq. n º 2-6013/2001, da SEMAD, resolve

Determinar a lotação da servidora municipal **ANGELA MARIA DEZAN CONCEIÇÃO**, Servente de Limpeza I A 01 B, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 12 de setembro de 2001.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2001.

**ANTONIO MANOEL BARROS MIRANDA**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**ESPÉCIE:** Convênio nº 049-10/01 – SEBRAE-ES  
**CONVENIENTES:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES e PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - PMCI.

**OBJETO:** Cooperação Técnica e Financeira com vistas à instalação e operacionalização de um Núcleo de Produção e Comercialização do Artesanato, com o objetivo de promover a capacitação de artesãos e a produção de peças artesanais em mármore e granito.

**VALOR:** R\$12.000,00 (doze mil reais). O SEBRAE/ES liberará em favor da PMCI R\$6.000,00 (seis mil reais), correspondentes a 50% do total do projeto, e a PMCI se responsabiliza pelos R\$6.000,00 (seis mil reais) restantes.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Prevista no Plano de Trabalho do SEBRAE/ES para 2001, no Projeto “Artesanato”. Verba do Projeto Especial de Artesanato, aprovado pelo SEBRAE/NA, conforme IN 23.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início na data da assinatura, prorrogável.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/10/2001.

**ASSINATURAS:** Walter de Prá – Diretor-Superintendente do SEBRAE/ES, Egídio Malanquini – Diretor Técnico do SEBRA/ES e Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal.

**PROCESSO:** Nº 264/01 – SEBRAE/ES.

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

**RELATÓRIO**

**ASSUNTO : RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO 5º BIMESTRE DE 2001**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o § 3º do artigo 165, da Constituição Federal, combinado com o § 3º do artigo 150, da Constituição do Estado do Espírito Santo, torna público a execução orçamentária dos meses de setembro e outubro de 2001, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ARRECAÇÃO POR CATEGORIA ECONÔMICA – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2001**

CAT. ECONÔMICA	SETEMBRO		OUTUBRO		TOTAL BIMESTRAL	
	RS	RS	RS	RS	RS	RS
REC. CORRENTE S		5.827.438,53		5.946.996,20		11.774.434,73
Rec. Tributária	865.449,42		831.249,18		1.696.698,60	
Rec. Patrimonial	44.468,65		45.660,49		90.129,14	
Rec. Agropecuária	0,00		0,00		0,00	
Rec. Industrial	0,00		0,00		0,00	
Rec. Serviços	30.759,98		34.774,45		65.534,43	
Transf. Correntes	4.560.104,62		4.725.108,61		9.285.213,23	
Out. Rec. Correntes	326.655,86		310.203,47		636.859,33	
REC. CAPITAL		185.325,31		35.457,27		220.782,58
Oper. Crédito	0,00		0,00		0,00	
Alien. Bens	0,00		0,00		0,00	
Transf. Capital	185.212,61		35.457,27		220.669,88	
Out. Rec. Capital	112,70		0,00		112,70	
<b>TOTAIS</b>	<b>6.012.763,84</b>	<b>6.012.763,84</b>	<b>5.982.453,47</b>	<b>5.982.453,47</b>	<b>11.995.217,31</b>	<b>11.995.217,31</b>

**FONTE:** Balancetes do Município – setembro e outubro/2001.

**ANEXO II**

**REALIZAÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO – SETEMBRO E OUTUBRO DE 2001**

FUNÇÃO	REALIZADO – SET.	REALIZADO – OUT.	REL. 5º BIM/2001
01 – Legislativa	257.616,44	321.518,97	579.135,41
02 – Judiciária	51.308,25	43.466,63	94.774,88
03 – Adm. e Planejamento	1.296.760,70	1.176.043,76	2.472.804,46
04 – Agricultura	48.708,49	41.620,28	90.328,77
06 – Def. Nac. e Seg. Pública	59.413,24	109.093,58	168.506,82
08 – Educação e Cultura	2.067.988,95	1.648.608,19	3.716.597,14
10 – Habit. e Urbanismo	622.011,58	491.739,01	1.113.750,59
11 – Ind. Com. e Serv.	45.201,25	11.526,49	56.727,74
13 – Saúde e Saneamento	1.351.511,86	661.878,70	2.013.390,56
15 – Assist. e Previd.	370.969,63	383.133,21	754.102,84
16 – Transporte	671.734,40	444.198,62	1.115.933,02
<b>TOTAL</b>	<b>6.843.224,79</b>	<b>5.332.827,44</b>	<b>12.176.052,23</b>

**FONTE:** Balancetes do Município – setembro e outubro de 2001.

**APURAÇÃO DO RESULTADO NO PERÍODO**

RECEITA ARRECADADA .....	R\$	11.995.217,31
DESPESA REALIZADA .....	R\$	12.176.052,23
DÉFICIT.....	R\$ (-)	180.834,92

**FONTE:** Balancetes do Município – setembro e outubro de 2001.

**RELATÓRIO**

**ASSUNTO : ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2001.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de outubro de 2001, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2001.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – OUTUBRO DE 2001**

RECEITAS	RS
- Imposto Predial.....	38.015,16
- Imposto Territorial Urbano.....	22.573,53
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	34.471,64
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	369.960,85
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	12.087,56
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	1.687,63
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	3.377,48
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	735,99
- Taxa de Iluminação Pública.....	320.424,15
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	27.915,19
- Aluguéis.....	294,70
- Juros de Título de Renda.....	45.365,79
- Dividendos.....	0,00
- Serviços Pertinentes a Obras em Geral.....	9.505,07
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	2.898,42
- Serviços de Cemitério.....	575,11
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente...	13.925,79
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	750,25
- Serviços Diversos.....	7.119,81
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM....	1.137.746,57
- Transferência do IRRF.....	62.733,66
- Cota-Parte Imp s/ a Propriedade Territorial Rural.....	11.187,05
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	127.941,44
- Piso de Atenção Básica.....	135.413,00
- Carências Nutricionais.....	7.807,50
- Vigilância Sanitária.....	30.170,76
- Programa de Saúde de Família.....	48.090,00
- Programa Agentes Comunitários.....	24.383,33
- Atendimento Hospitalar.....	0,00
- FNS - Dengue.....	32.795,33
- Merenda Escolar.....	87.400,60
- SUB – TOTAL.....	2.617.353,36

RECEITAS	R\$
- SUB-TOTAL ( Transporte )...	2.617.353,36
- Ação Continuada.....	23.378,20
- Demais Transferências da União.....	127.504,37
- Participação no ICMS.....	2.125.599,00
- Participação no IPVA.....	69.646,15
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	78.349,36
- Transferência Rec. F. Man. Ensino – FUNDEF.....	594.962,29
- Outras Transferências do Estado.....	0,00
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	21.774,33
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	67.605,94
- Compens. Financ. p/Exploração Recursos Minerais.....	2.554,75
- Restituições.....	22.145,25
- Receita da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	51.649,56
- Receita da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	40.671,87
- Receita da Dívida Ativa Não Tributária.....	78.710,34
- Correção Monetária.....	81,12
- Outras Receitas.....	24.410,31
- Rec. Administração Teatro – LEI – 4766/99.....	600,00
- Alienação de Bens Móveis.....	0,00
- Cota-Parte Fundo Especial – PETROBRAS.....	9.931,27
- Outras Transferências da União.....	25.526,20
- Outras Transferências do Estado.....	0,00
- Outras Receitas.....	0,00
- TOTAL.....	5.982.453,47

FONTE – Balancete do Município – Outubro/2001

**ANEXO II**

**APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS-**  
**OUTUBRO/2001**

UNIDADES	R\$
- Câmara Municipal....	321.518,97
- Procuradoria Geral do Município.....	43.466,63
- Gabinete do Prefeito.....	155.227,20
- Ouvidoria Geral do Município.....	7.374,20
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.....	85.775,33
- Gerência Adm. Regional do Distrito de Itaóca.....	17.426,36
- Secretaria Municipal de Administração.....	210.679,99
- Superv. de Recursos Humanos e de Pagamento .....	276.858,51
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais.....	30.499,58
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	275.371,82
- Departamento de Tributação e Receitas.....	28.901,50
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	35.445,95
- Departamento de Contabilidade Geral.....	7.675,29
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	5.403,08
- Coordenadoria de Planejamento.....	30.296,47
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	9.108,48
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural....	41.620,28
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.....	109.093,58
- Secretaria Municipal de Educação.....	596.786,49
- Departamento de Educação.....	270.810,69
- Fundo Municipal de Educação.....	616.763,13
- Secretaria Municipal de Cultura.....	40.933,07
- Fundo Municipal Teatro Rubem Braga.....	0,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	123.314,81
- Secretaria Municipal de Obras.....	94.435,90
- Departamento de Obras.....	31.523,63
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	218.931,90
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	71.419,52
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais – Eletificação.....	75.428,06
- Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo.....	11.526,49
- Secretaria Municipal de Saúde.....	435.406,80
- SUB-TOTAL.....	4.279.023,71

UNIDADES	R\$
- SUB-TOTAL ( Transporte).....	4.279.023,71
- Fundo Municipal de Saúde.....	203.324,06
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável.....	23.147,84
- Fundo Municipal de Defesa Ambiental.....	0,00
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	276.226,28
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	50.720,86
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	44.488,51
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	2.862,03
- Secretaria Extr. de Articulação Comunitária.....	8.835,53
- Secretaria Municipal de Transportes.....	400.135,90
- Secretaria Municipal de Interior.....	44.062,72
- TOTAL.....	5.332.827,44

FONTE- Balancete do Município – Outubro/2001.

**AJUDE  
A  
MANTER  
CACHOEIRO  
LIMPO**

**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE  
CACHOEIRO  
DE  
ITAPEMIRIM**

# Pode entrar que a casa é sua.

## SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os gabinetes do Prefeito e do Vice-Prefeito.

## FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso prefeito municipal.

## ACONTECE EM CACHOEIRO

Informações sobre eventos e dicas importantes.

## INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de renda e população.

## SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



*Melhor Lugar para Viver*

## NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, da cidade.

## EDITAIS

Aqui você vê como a prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas públicas, licitações, processos e serviços.

## HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, monumentos históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer nossa história.

## DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar as Leis, os Decretos, Órgão e Diário Oficial do Município.